

FACULDADE EVANGÉLICA DE CERES

REGULAMENTO GERAL DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Ceres, 04 de janeiro de 2021.

REGULAMENTO GERAL DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA FACULDADE EVANGÉLICA DE CERES

Institui as regras gerais para atualização do Regulamento Geral do Programa de Iniciação Científica da Faculdade Evangélica de Ceres.

Coordenação Geral:

Monalisa Salgado Bittar

Diretora Geral da Faculdade Evangélica de Ceres

Elaboração:

Comissão de atualização do Regulamento Geral do Programa de Iniciação Científica, designada pela Portaria da Direção Geral nº 32 de 24 de agosto de 2020.

SUMÁRIO

CAPÍTULO I	04
Das Disposições Preliminares	04
CAPÍTULO II	04
Dos Objetivos	04
CAPÍTULO III	05
Da Organização	05
CAPÍTULO IV	06
Dos Acadêmicos	06
CAPÍTULO V	06
Dos Orientadores	06
CAPÍTULO VI	07
Procedimentos para Registro de Atividades	07
CAPÍTULO VII	08
Do Processo de Seleção de Projetos	08
CAPÍTULO VIII	08
Dos Certificados	08
CAPÍTULO IX	08
Renovação de Projetos	08
CAPÍTULO X	09
Em Caso de Plágio	09
CAPÍTULO XI	09
Disposições Finais	09
ANEXOS	10

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente documento constitui-se como regulador para o Programa de Iniciação Científica (PIC), no desenvolvimento das atividades de Pesquisa na esfera da Faculdade Evangélica de Ceres mantida da Associação Educativa Evangélica.

Art. 2º. A Faculdade Evangélica de Ceres sempre alinhada com a educação do futuro e atendendo aos princípios acadêmicos de indissociabilidade do ensino, práticas investigativas e de extensão instituiu o PIC de forma responsável e compromissada.

Art. 3º. A iniciação científica é uma atividade de investigação, realizada por estudantes de graduação, orientado por pesquisador qualificado (professor orientador) que visa a aprendizagem de técnicas e métodos científicos, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa. A Faculdade Evangélica de Ceres permite a ocorrência de coorientador, sendo que este pode ser interno (da Instituição de Ensino Superior) ou externo, a convite do orientador ou orientando, em consenso mútuo e sem ônus financeiro à mantenedora.

Art. 4º. O PIC da Faculdade Evangélica de Ceres é um instrumento que permite introduzir os estudantes dos cursos de graduação à investigação científica, configurando-se como poderoso fator de apoio às atividades de ensino. É exclusivamente destinado aos discentes regularmente matriculados em seus cursos de graduação e obedece às normas estabelecidas no presente Regulamento.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 5º. O PIC da Faculdade Evangélica de Ceres tem como objetivos específicos:

- I - promover a pesquisa científica na Faculdade Evangélica de Ceres;
- II - identificar, iniciar, estimular e apoiar os alunos com vocação para a prática da investigação científica;
- III - incentivar a participação de estudantes de graduação em atividades de pesquisa propostas por professores, promovendo sua formação complementar;

IV - orientar os estudantes quanto ao uso das técnicas, organização e método científico, estimulando sempre seu pensamento científico e sua criatividade ao confrontar-se com os problemas advindos da pesquisa;

V - preparar os estudantes de graduação para programas de pós-graduação e aprimorar sua formação para o setor produtivo;

VI - promover a participação significativa de docentes e alunos pesquisadores da instituição em congressos, simpósios, reuniões científicas nacionais ou internacionais com apresentação de trabalhos;

VII - colaborar com o aumento da produção de conhecimento científico do corpo institucional, contemplando discentes e docentes, bem como a produção de novos conhecimentos através de publicações científicas;

VIII - contribuir com ações de ensino e extensão da Faculdade Evangélica de Ceres;

IX - garantir a consolidação dos Grupos e Linhas de Pesquisa da Instituição.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º. A Coordenação da Iniciação Científica de cada Curso da Faculdade Evangélica de Ceres é exercida por membro do NDE. O coordenador é designado pela Coordenação de Curso e nomeado pela Direção da Unidade, ficando assim subordinada à Coordenação de curso.

Art. 7º. São atribuições da Coordenação da Iniciação Científica:

I - preparar juntamente com os professores orientadores o processo seletivo do estudante, estabelecer os critérios de aprovação e classificação dos projetos de investigação científica e colaborar com a sua ampla divulgação por meio de Edital;

II - esclarecer e orientar os Professores-Orientadores e estudantes em relação aos objetivos e normas que regem o PIC;

III - acompanhar o processo seletivo dos projetos de pesquisa e divulgar amplamente o seu resultado;

IV - acompanhar permanentemente o desenvolvimento dos projetos de pesquisa, analisando os relatórios parciais (bimestrais) e finais assim como a verificação do desempenho de docentes e discentes;

V - emitir periodicamente (semestralmente) parecer sobre os ações dos Professores-Orientadores e dos discentes em relação à execução do Projeto de Iniciação Científica;

VI - emitir conforme solicitação dos interessados, certificados para os orientadores, coorientadores (se houver) e acadêmicos participantes do PIC.

CAPÍTULO IV DOS ACADÊMICOS

Art. 8º. Constituem-se pré-requisitos aos acadêmicos para sua inscrição, seleção e participação no desenvolvimento de atividades de pesquisa científica:

- I - estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação da Faculdade Evangélica de Ceres;
- II - ter cursado os dois primeiros períodos e não cursar o último ano do curso;
- III - ter média de notas igual ou superior a 70 (setenta) na disciplina de interesse.

Art. 9º. São deveres dos acadêmicos:

- I - executar plenamente, sob a orientação do professor orientador, as atividades de pesquisa propostas no projeto de iniciação científica;
- II - dedicar no mínimo 6 (seis) horas semanais presenciais na Faculdade Evangélica de Ceres para desenvolver as atividades de pesquisa;
- III - apresentar relatórios periódicos (bimestrais) de acompanhamento de atividades de pesquisa em modelo próprio (Anexo 2) ou segundo edital de uma das mantidas da Associação Educativa Evangélica para acompanhamento de suas atividades;
- IV - apresentar os resultados finais da pesquisa, através do relatório final (Anexo 2) e de artigos submetidos ou publicados bem como os documentos comprobatórios de submissão/aceite de artigos;
- V - fazer referência à sua condição de integrante do Programa de Iniciação Científica da Faculdade Evangélica de Ceres, quando da publicação de trabalhos em eventos científicos.

CAPÍTULO V DOS ORIENTADORES

Art. 10. Constituem-se requisitos aos orientadores para sua participação no desenvolvimento de atividades de pesquisa:

- I - possuir vínculo empregatício com a Faculdade Evangélica de Ceres;
- II - ser professor pesquisador, preferencialmente com titulação mínima de mestre, e ter produção científica, tecnológica ou artístico-cultural, nos últimos dois anos.

Art. 11. São deveres dos orientadores:

- I - elaborar juntamente com o acadêmico o projeto de iniciação científica a ser desenvolvido seguindo a estrutura formal do projeto de pesquisa da iniciação científica (Anexo 3) ou modelo disponibilizado em Edital publicado por uma das Mantidas da Associação Educativa Evangélica);
- II - responsabilizar-se pelo cumprimento da carga horária semanal de seu orientando;
- III - responsabilizar-se pelos relatórios periódicos apresentados pelos acadêmicos e encaminhar à Coordenação ou órgão responsável no período solicitado;
- IV - responsabilizar-se pelos resultados finais apresentados pelos estudantes, sob a forma de publicações e relatórios;
- V - orientar os acadêmicos nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a apresentação dos resultados em eventos científicos;
- VI - informar à Coordenação da Iniciação Científica sobre qualquer tipo de irregularidade ocorrida em relação às atividades dos acadêmicos participantes do PIC;
- VII - entregar os relatórios e notas parciais e finais do processo de desenvolvimento dos projetos de iniciação científica curriculares e não curriculares nos prazos estabelecidos em calendário escolar ou editais próprios.

CAPÍTULO VI PROCEDIMENTOS PARA REGISTRO DE ATIVIDADES

Art. 12. Os projetos de pesquisa devem ser registrados junto à Coordenação da Iniciação Científica em datas definidas nos editais.

Art. 13. Os seguintes documentos deverão ser encaminhados à Coordenação da Iniciação Científica:

- I - projeto de pesquisa conforme a estrutura formal do projeto de pesquisa da iniciação científica (Anexo 3);
- II - *curriculum vitae* atualizado do orientador (modelo LATTES/CNPq);
- III - *curriculum vitae* atualizado do acadêmico (modelo LATTES/CNPq);
- IV - histórico Escolar atualizado do acadêmico;
- V - termo de compromisso assinado pelo orientador e pelo acadêmico (Anexo 1);
- VI - protocolo de submissão ao Comitê de Ética (via Plataforma Brasil) em casos de experimentos envolvendo seres humanos e/ou animais.

Art. 14. Quaisquer modificações referentes ao Projeto, como objetivos, metodologia e/ou despesas devem ser imediatamente comunicadas à Coordenação da Iniciação Científica do curso, estando sujeitas a aprovação.

CAPÍTULO VII DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS

Art. 15. Os projetos de iniciação científica serão avaliados pela Coordenação da Iniciação Científica de acordo com a viabilidade financeira e estrutura necessária para realização da pesquisa na IES.

Parágrafo único. Os projetos de Iniciação Científica também são passíveis de serem submetidos aos editais de seleção de propostas de pesquisa disponibilizados pela UNIVERSIDADE EVANGÉLICA DE GOIÁS – UniEVANGÉLICA e demais mantidas da Associação Educativa Evangélica.

Art. 16. A Coordenação da Iniciação Científica conta com a participação dos coordenadores de curso para auxiliar na definição de linhas de pesquisa e avaliar a relevância dos projetos de iniciação científica submetidos.

CAPÍTULO VIII DOS CERTIFICADOS

Art. 17. Conforme solicitação dos interessados, serão emitidos certificados assinados pela Coordenação da Iniciação Científica, pela Coordenação do Curso e pela Direção da Unidade para os orientadores, coorientadores quando for o caso, e acadêmicos participantes do PIC.

CAPÍTULO IX RENOVAÇÃO DE PROJETOS

Art. 18. As solicitações de renovação de projetos de pesquisa devem ser encaminhadas à Coordenação da Iniciação Científica até 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência do projeto. Os seguintes documentos deverão ser encaminhados à Coordenação da Iniciação Científica:

- I - projeto de Pesquisa;
- II - justificativa explicando a necessidade de renovação de projeto;
- III - termo de compromisso (Anexo 1) assinado pelo orientador e pelo acadêmico.

Art. 19. O prazo máximo de renovação de um projeto será de 12 (doze) meses.

CAPÍTULO X EM CASO DE PLÁGIO

Art. 20. No caso de comprovação de plágio no trabalho desenvolvido, o mesmo será sumariamente cancelado.

Art. 21. O aluno e o orientador receberão advertência, conforme prevê o Regimento Interno da Faculdade Evangélica de Ceres.

Art. 22. Qualquer tipo de remuneração recebida pelo orientador deverá ser devolvida à Faculdade Evangélica de Ceres.

Art. 23. Aluno, orientador e coorientador (se houver) ficarão suspensos de submissão ou participação em novos projetos no próximo ciclo de iniciação científica.

CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação da Iniciação Científica em consonância com a Coordenação e NDE e Coordenação(ões) de Curso(s).

Art. 25. Este Regulamento entrará em vigor na data da publicação de sua Portaria, emitida pela Direção Geral da Faculdade Evangélica de Ceres, ficando revogado todo e qualquer documento anterior referente ao tema.

ANEXO 1 TERMO DE COMPROMISSO

ALUNO (A): _____

ORIENTADOR (A): _____

Pelo presente termo, a Faculdade Evangélica de Ceres por meio do Programa de Iniciação Científica, possibilita ao (a) aluno (a) acima referido participar do Programa de Iniciação Científica no período de _____ de _____ de 20____ a _____ de 20____, desde que orientador (a) e aluno (a) concordem com os objetivos do Programa.

OBJETIVOS DO PIC

- I- Promover a pesquisa científica na Faculdade Evangélica de Ceres;
- II. Identificar, iniciar, estimular e apoiar os alunos com vocação para a prática da investigação científica;
- III- Incentivar a participação de estudantes de graduação em atividades de pesquisa propostas por professores, promovendo sua formação complementar;
- IV- Orientar os estudantes quanto ao uso das técnicas, organização e método científico, estimulando sempre seu pensamento científico e sua criatividade ao confrontar-se com os problemas advindos da pesquisa;
- V- Preparar os estudantes de graduação para programas de pós-graduação e aprimorar sua formação para o setor produtivo;
- VI- Promover a participação significativa de docentes e alunos pesquisadores da instituição em congressos, simpósios, reuniões científicas nacionais ou internacionais com apresentação de trabalhos.
- VII- Colaborar com o aumento da produção de conhecimento científico do corpo institucional, contemplando discentes e docentes, bem como a produção de novos conhecimentos através de publicações científicas;
- VIII- Garantir a consolidação dos Grupos e Linhas de Pesquisa da Instituição.

DEVERES DO (A) ALUNO (A)

- I- Executar plenamente, sob a orientação do professor orientador, as atividades de pesquisa propostas no projeto de iniciação científica;
- I- Dedicar no mínimo 6 (seis) horas semanais presenciais na Faculdade Evangélica de Ceres para desenvolver as atividades de pesquisa;

- III- Apresentar relatórios de acompanhamento de atividades de pesquisa periódicos (bimestrais) em modelo próprio (Anexo 2) para acompanhamento de suas atividades;
- IV- Apresentar os resultados finais da pesquisa, através do relatório final (Anexo 2) e de artigos submetidos ou publicados bem como os documentos comprobatórios de submissão/aceite de artigos;
- V- Fazer referência à sua condição de integrante do Programa de Iniciação Científica da Faculdade Evangélica de Ceres, quando da publicação de trabalhos em eventos científicos.

DEVERES DO ORIENTADOR

- I- Elaborar juntamente com o acadêmico o projeto de iniciação científica a ser desenvolvido seguindo a estrutura formal do projeto de pesquisa da iniciação científica (Anexo 3);
- II- Responsabilizar-se pelo cumprimento da carga horária semanal de seu orientando;
- III- Responsabilizar-se pelos relatórios periódicos apresentados pelos acadêmicos e encaminhar à Coordenação no período solicitado;
- IV- Responsabilizar-se pelos resultados finais apresentados pelos estudantes, sob a forma de publicações e relatórios;
- V- Orientar os acadêmicos nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a apresentação dos resultados em eventos científicos;
- VI- Informar à Coordenação da Iniciação Científica sobre qualquer tipo de irregularidade ocorrida em relação às atividades dos acadêmicos participantes do PIC.

Local _____ Data: _____ / _____ / _____

Acadêmico (a) _____

Orientador (a) _____

ANEXO 2

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE ATIVIDADES DE PESQUISA

O relatório parcial e final para alunos bolsistas ou não de iniciação científica da Faculdade Evangélica de Ceres deverá constar os seguintes itens:

1 – Identificação (Capa)

Título do Projeto de Pesquisa

Nome do Bolsista:

Nome do Orientador:

Local e data de execução:

2 – Introdução

Apresentar de forma clara o objeto de estudo, fornecendo uma visão geral da pesquisa realizada.

Descrever de forma clara e concisa os objetivos propostos. (máximo de 2 páginas).

3 - Material e Métodos

Especificar os materiais utilizados e apresentar e os métodos adotados.

4 – Resultados e Discussão

Descrever e discutir os resultados

5 – Análise dos resultados esperados X resultados alcançados

Fazer uma análise dos resultados esperados e alcançados propostos no projeto. Para relatório final: Descrever a quantidade de publicação e o local que será ou foi enviado o artigo, informando se houve o aceite do trabalho.

6 – Conclusões (se for Relatório final)

Apresentar as conclusões do estudo.

7 – Perspectivas de continuidade ou desdobramento do trabalho

ANEXO 3

ESTRUTURA FORMAL DO PROJETO DE PESQUISA DA INICIAÇÃO CIENTÍFICA

A estrutura formal do projeto de Iniciação Científica deve seguir os critérios técnicos estabelecidos na norma da ABNT-NBR15287:2011 e ABNT-NBR6023:2018.

A estrutura do Projeto de Iniciação Científica compõe-se de:

I - Capa

II - Folha de rosto

III - Resumo com no máximo 250 palavras, espaçamento simples, Parágrafo único: Palavras-chave: de 3 a 5 palavras.

IV- Resumo em outro idioma (opcional)

V - Sumário

VI – Introdução, com no mínimo 1 página e no máximo 5 páginas.

VII – Formulação do problema

VIII – Hipótese

IX – Referencial teórico, com no mínimo 5 página e no máximo 10 páginas.

X – Justificativa

XI – Objetivos (geral e específicos);

XII – Metodologia

XIII – Resultados Esperados (quando se aplica)

XIV – Cronograma

XV– Referências (limite mínimo de 15 referências atualizadas).